

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ nº 76279959/0001-70
Administração: ALVARINO FACCIN

LEI MUNICIPAL Nº 576/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a refinancear a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União.

A Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

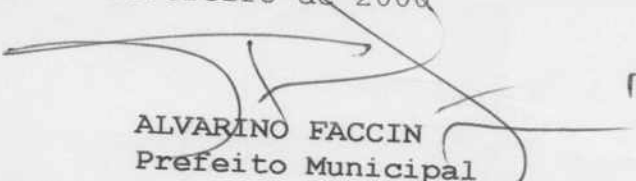
§ único - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Artigo 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados, observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969 de 06.01.2000 e de suas eventuais reedições.

Artigo 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea B e o parágrafo 3, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1.996.

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 21 de fevereiro de 2000


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

=====

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44 250-1144
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

" A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "